## <u>LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.</u> <u>ANEXO III</u>

# I - Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

## II - Objetivo:

Desenvolver tarefas correlatas à prevenção da cárie, planejando, programando, orientando as atividades terapêuticas de assistência profilática e na odontologia, sob orientação superior.

## III - Principais Atribuições:

- 1 prestar, sob orientação do odontólogo, serviços técnicos de higiene bucal e profilaxia da cárie;
- 2 controlar o uso de fármaco nos consultórios, visando solicitar o seu ressarcimento;
- 3 auxiliar o odontólogo nas cirurgias buco-maxilares;
- 4 preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as prescrições, a fim de permitir a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- 5 coletar dados referentes ao atendimento, visando obter subsídios para que sejam elaborados relatórios e estatísticas:
- 6 comandar pequenas equipes sob orientação e supervisão do odontólogo;
- 7 participar de atividades junto à escolas e à grupos da comunidade divulgando os procedimentos da correta higiene bucal.
- IV Requisitos Mínimos para Provimento: Curso Técnico Completo em Higiene Bucal.
- V Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

### VI - Referência Salarial: 203

#### VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.